

## **Resolução COMAS-SP nº 532/2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999 e ainda artigo 3º, de seu Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 28 de abril de 2011:

**CONSIDERANDO** a deliberação contida na Resolução nº 10 de 14 de abril de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as Resoluções COMAS-SP nº 528/2011 e nº530/2011 referentes a Inscrição das entidades no Conselho;

**CONSIDERANDO** que referidas resoluções foram elaboradas com base nas resoluções do CNAS, em especial a 16/10, ora modificada.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1.º** -Alterar o art. 40, “caput” da resolução 528/11 que passa a ter a seguinte redação:

“art. 40 – As entidades e organizações de assistência social, inscritas no COMAS-SP deverão requerer até o dia 30 de abril de 2012 inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução”

**Artigo 2.º** - Alterar o artigo 1º e seu parágrafo da Resolução 530/11 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Prorrogar até o dia 30 de abril de 2012, a validade dos certificados de Inscrição do COMAS/SP para todas as Entidades e Organizações que protocolaram pedido de Renovação de Inscrição neste Conselho, até a data de 03 de março de 2011”

**Artigo 1.º** A partir de 19 de maio de 2011, todos os processos de certificação de inscrição/renovação e em tramitação efetuados sob a vigência da resolução 323/2008, serão arquivados.

**Artigo 2.º** O prazo dos certificados com vencimento até 29/04/2012, ficam prorrogados até 30/04/2012

**Artigo 3.º** O prazo dos certificados com vencimento após 28/04/2012 ficam com seu vencimento para 30/04/2012

**Artigo 4.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.